

**Despacho n.º 1262/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, delego e subdelego ao adjunto do director, licenciado António José Santos Gomes, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos todas as competências próprias e delegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego e subdelego todas as competências decorrentes do conteúdo funcional do Núcleo Administrativo e Financeiro, da Unidade de Previdência e Apoio à Família e da Área Funcional de Contribuintes do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o adjunto do director pode, sem prejuízo do poder de avocação que me assiste, subdelegar as competências por mim delegadas/subdelegadas nos responsáveis do Núcleo Administrativo e Financeiro, da Unidade de Previdência e Apoio à Família e da Área Funcional de Contribuintes.

A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente que se insiram no seu alcance substantivo e geográfico de aplicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Valente Guerra*.

**Despacho n.º 1263/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na coordenadora da área funcional jurídica, equiparada a chefe de sector, licenciada Ana Paula Água Doce Camacho, a competência para:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Assinar correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado e direcções-gerais;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações do pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.4 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas do pessoal sob a sua dependência hierárquica, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.5 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.6 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal sob a sua dependência hierárquica em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como as despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.8 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação do pessoal sob a sua dependência hierárquica, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.9 — Autorizar a mobilidade de pessoal dentro da respectiva área funcional.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre os processos de contra-ordenações, fazer admoestações e aplicar coimas no âmbito dos mesmos processos, nos termos da legislação aplicável, bem como proceder ao seu arquivamento;

2.2 — Autorizar o arquivamento dos processos de contra-ordenações, quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

2.3 — Emitir declarações referentes à não aplicação de coima às entidades empregadoras pelo incumprimento da obrigação de declarar o início de actividade de trabalhadores ao seu serviço, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — Requerer a constituição de hipotecas legais, com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e de acordo com as orientações definidas pelo conselho directivo;

2.5 — Respeitadas que sejam as competências legais do IGFSS na matéria e executadas as orientações definidas pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e em estreita articulação com o mesmo organismo, reclamar os créditos da segurança social em sede de processos de falência e insolvência e de execução de natureza fiscal, cível e laboral;

2.6 — Assinar ofícios/respostas sobre solicitações dos tribunais no âmbito da respectiva área funcional.

A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Valente Guerra*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

**Aviso n.º 522/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real:

Maria Alice Pereira Cruz, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — exonerada a seu pedido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 2 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

### Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 1264/2006 (2.ª série).** — Pela deliberação de mesa n.º 612/2005, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de 29 de Dezembro:

Eduardo Domingos Brandão da Silva, com a categoria de motorista de pesados do quadro residual de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — exonerado do lugar de origem, a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Viseu

**Aviso n.º 523/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro especialista na área de saúde mental e psiquiátrica, da carreira de enfer-